



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2016
PROCESSO N.º 1845.0900/2016-1
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o procedimento regido pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 47, de 17 de novembro de 2005, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 40, de 21 de outubro de 2004, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 33, de 26 de junho de 2008, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei Estadual n.º 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 54, de 23 de outubro de 2002, e pelo Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003 (e alterações).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 9 horas do dia 25 de novembro de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 25 de novembro de 2016.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: 1% (um por cento).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo poderá ser obtido, sem ônus, no sítio www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico e/ou adquirido na Unidade de Licitações, localizada à Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) cada folha, mediante comprovação de recolhimento a favor de PGJ-FUNDO CENTRALIZADOR, Conta Corrente n.º 03.120194.0-0, Agência 0835 – Borges de Medeiros – PAB-PROCURADORIA – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

1. OBJETO

Registro de preços de 500 (quinhentos) certificados digitais armazenados em mídias do tipo Cartão Inteligente (SmartCard) homologadas pelo ICP - Brasil, tipo A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de três anos e com validação presencial nas dependências da Autoridade de Registro da CONTRATADA no RS, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Categoria Econômica 3.3.90.39, rubrica 3924.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem cadastrados e/ou credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações Estado (www.celic.rs.gov.br) –, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.



3.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

3.5. Não poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas (a) que estejam em processo de falência, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; (b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a PGJ/MPRS; e (c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

5. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Até o momento da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 2 MB e páginas numeradas), contendo:

a) planilha do Anexo IV deste Edital devidamente preenchida;

(a.1) caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do



Anexo IV, em especial, **que atende integralmente os requisitos do edital e seus anexos (item 15.1, do anexo I, do Edital);**

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as empresas que possuem essa qualidade);

c) conjunto de documentos comprobatórios das características técnicas.

5.3. A falta de comprovação documental exigida na alínea “c” do subitem anterior somente acarretará a DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta, quando não for possível realizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

5.3.1. Como forma de comprovação das características técnicas (subitem 5.2.c), serão aceitos os documentos a seguir listados, os quais deverão estar contidos no arquivo único:

(a) catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;

(b) documentos obtidos pela Internet, no site do fabricante, cujas páginas deverão conter a indicação do endereço (URL) em que foram obtidas;

(c) a indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações.

5.4. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A omissão da marca e do modelo de produto cotado acarretará desclassificação da proposta quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

5.5.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.

5.6. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

5.7. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

5.8. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1. No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.



- 6.2.** Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 6.3.** Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.
- 6.4.** Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.5.** Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 6.6.** Dentro da sala de disputas, os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 6.7.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 6.8.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.9.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.10.** A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.
- 6.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.12.** Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.
- 6.13.** O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.



6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

6.18. A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:

- (a) o transcurso do tempo estipulado neste Edital;
- (b) o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;
- (c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances;
- (d) o encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do Item 7 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes;
- (e) o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e, em caso positivo, aceitará o valor, encerrando-se a etapa de lances;
- (f) a apresentação da **proposta final**, pela licitante titular da proposta classificada em primeiro lugar (nos moldes do subitem 5.2 "a") que acompanha o presente Edital, via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado.
- (g) o julgamento da proposta, e, em caso de sua aceitabilidade, o sistema encerrará a etapa de lances.

6.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro oportunizará ao licitante detentor da melhor oferta inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, em até 2 (duas) horas, os **documentos de habilitação** listados no item 9 deste edital..

6.20. Após finalizado o prazo do subitem anterior, a documentação será analisada e terá sua autenticidade conferida.

6.20.1. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública. Tais documentos deverão ser entregues na Rua Andrade Neves, 106, 18º andar, Porto Alegre/RS - CEP 90010-210.

6.21 Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o Pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 10 deste Edital.

6.21.1. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a convocação referida no subitem 6.23 deste edital.

6.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



6.23. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a negociação sobre melhor vantajosidade, para exame de compatibilidade do preço e para verificação dos requisitos de habilitação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado o vencedor.

6.24. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR PREÇO, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei de Licitações.

7.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:
(a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;
(b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

8. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Ocorrida a situação de empate preconizada pela Lei Complementar n.º 123/06, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico informará às empresas que se enquadrarem nessa qualidade, para que exerçam o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.2. Exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições do Item 9 deste Edital e seus Anexos.

8.3. Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.5. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1, o sistema eletrônico ordenará as propostas pelo critério da antiguidade na inserção digital das mesmas.

8.6. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de



Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar e que for **cadastrado na CELIC deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, **os documentos a seguir relacionados:**

(a) Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e seu Anexo, comprovando registro(s) na(s) família(s) 034, 034, 070, 117 ou outra pertinente ao objeto da licitação, com prazo de validade vigente, inclusive para as informações nele contidas (caso algum dos documentos elencados no Anexo do CFE esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o mencionado Anexo);

(b) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital;

(c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme o **Anexo III** deste Edital.

(d) Cópia da publicação no Diário Oficial da União do deferimento do credenciamento da CONTRATADA junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, como forma de comprovação de a Licitante ser credenciada como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) vinculada a Autoridade Certificadora, membro da Raiz ICP-Brasil em qualquer nível.

(e) Declaração constando que é ou possui AR vinculada com Escritório Sede ou Filial na cidade de Porto Alegre, incluindo os respectivos endereços e telefones da(s) AR conveniada(s), conforme solicitado no subitem 4.2.1 do Anexo I.

(f) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, ou fornece, Certificados Digitais de mesma natureza do presente objeto (mínimo de 125); que nada consta em desabono a qualidade dos produtos fornecidos e que conste a razão social, CNPJ e endereço completo do beneficiário, bem como a qualificação do subscrevente, conforme item 14.3 do Anexo I.

9.2. O licitante não cadastrado na CELIC, que for declarado vencedor, **deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, **os documentos seguintes:**

9.2.1. habilitação jurídica:

(a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

(b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou



(c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

(d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. regularidade fiscal e trabalhista:

(a) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

(b) Certidão de Regularidade junto ao INSS;

(c) certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (da matriz/filial) para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação), pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial), no caso de empresas de fora do estado RS) e pela Fazenda Pública Municipal (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS).

(d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.2.2.1. Para as empresas sediadas fora do estado do RS, o site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx.

9.2.3. Declarações:

(a) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital.

(b) Declaração constando que é ou possui AR vinculada com Escritório Sede ou Filial na cidade de Porto Alegre, incluindo os respectivos endereços e telefones da(s) AR conveniada(s), conforme solicitado no subitem 4.2.1 do Anexo I.

9.2.4. Qualificação técnica:

(a) atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, ou fornece, Certificados Digitais de mesma natureza do presente objeto (mínimo de 125); que nada consta em desabono a qualidade dos produtos fornecidos e que conste a razão social, CNPJ e endereço completo do beneficiário, bem como a qualificação do subscriteve, conforme item 14.3 do Anexo I.

(b) Cópia da publicação no Diário Oficial da União do deferimento do credenciamento da CONTRATADA junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, como forma de comprovação de a Licitante ser credenciada como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) vinculada a Autoridade Certificadora, membro da Raiz ICP-Brasil em qualquer nível.

9.2.5. qualificação Econômico-Financeira:



9.2.5.1. Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.5.2. Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE válido.

9.2.5.2.1. Para os licitantes que não possuem o referido certificado ou que o possuem com prazo de validade vencido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(a) Termos de abertura e encerramento, mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

(b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, constituídas de Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

(c) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do último exercício social – aceitas independentemente de transcrição no Livro Diário (art. 16 da IN CAGE/RS 02/1996) –, que deverão ser elaboradas segundo dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade, indicando, no mínimo, o conteúdo do §1.º do art. 8º da IN CAGE/RS nº 02/1996, a saber:

(c.1) Os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos de riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização dos elementos do ativo;

(c.2) Os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

(c.3) Os eventos subseqüentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia;

(d) Formulário Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – ACF (ANEXO II, do Decreto n.º 36.601/96), integralmente preenchido, utilizando-se a Tabela de Índices Contábeis – TIC (ANEXO I, do Decreto n.º 36.601/96), tendo como base a Tabela de Decil, **Seção “K, L, M”** (ANEXO IV, do Decreto n.º 36.601/96), sendo considerado habilitado o licitante que obtiver, no mínimo, a nota de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois).

9.2.5.2.2. As demonstrações contábeis do último exercício social deverão **(a)** ser já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, **(b)** assinados pelo contabilista e pelo representante legal da entidade, **(c)** podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, **(d)** comprovando boa situação financeira da empresa, de acordo com os procedimentos e as instruções adotados, no âmbito da Administração Pública Estadual, pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, para a avaliação da capacidade financeira de licitantes, nos termos do Decreto Estadual n.º 36.601, de 10 de abril de 1996, complementado pela Instrução Normativa CAGE/RS n.º 02/1996, ambos encontrados na página de licitações do MPRS na internet (www.mprs.mp.br/licitacao/legislacao).

9.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.



9.4. A verificação de documentos pela PGJ/MPRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.5. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

9.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

9.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8. Deverá ser apresentada prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, caso se tratar dessas espécies.

9.9. Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

9.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

9.11. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Dos atos do pregão, caberá recurso administrativo que dependerá de manifestação ao final da sessão pública.

10.2. Durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2.1. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



10.2.4. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

10.3. Após a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Pregoeiro poderá realizar diligências para subsidiar a sua manifestação sobre as peças recursais.

10.4. O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais.

10.4.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

10.4.2. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.5. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.5.1. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.6. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de Registro de Preços no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação respectiva.

11.2. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

11.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

11.4. Recebimento do Objeto:

11.4.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada conforme estabelecido **no item 8 do Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital.

11.4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto da licitação que estiver em desacordo com este Edital e seus Anexos, cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

11.5. Pagamento:

O pagamento será efetuado nos termos dos **Anexos I e V** deste Edital.



11.6. Garantia e Demais Prazos e Condições:

Conforme estabelecido nos **Anexos I e V** deste Edital.

12. PENALIDADES

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou das condições estipuladas em Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

12.2. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar o disposto no § 3º do art. 27 da Lei Estadual n.º 13.191 ou o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93, o que for mais vantajoso para a Administração.

12.3. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

12.4. Na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo Único da Lei Estadual nº 13.179/09, conforme o caso, bem como às multas referidas nos itens 16.2 e 16.3 do Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.



13.6. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, em todas as fases do procedimento licitatório e, também, antes da assinatura do contrato.

13.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.8. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio digital, pelo endereço eletrônico licitacoes@mprs.mp.br.

13.9. Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

13.10. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

13.12. Os autos desta licitação encontram-se na Unidade de Licitações, na Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e-mail licitacoes@mprs.mp.br, telefones (51) 3295-8577/8034/8044/8048/8577, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

13.13. Fazem parte deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988 (Lei n.º 9.854/99);

ANEXO III – Declaração de Idoneidade (Lei n.º 8.666/93. art. 32, § 2º);

ANEXO IV – Formulário de proposta de preços;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2016.

Luís Antônio Benites Michel,
Pregoeiro.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2016
PROCESSO N.º 1845.0900/2016-1**

1. OBJETO

1.2 Até 500 (quinhentos) certificados digitais armazenados em mídias do tipo Cartão Inteligente (SmartCard) homologadas pelo ICP - Brasil, tipo A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de três anos e com validação presencial nas dependências da Autoridade de Registro da CONTRATADA no RS.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 Necessidade de assinatura digital nos procedimentos virtuais, realizada através destes certificados digitais que requerem renovação periódica.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1** Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos deverá vir acompanhado de mídia do tipo Smartcard.
- 3.2** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 3.3** Certificado aderente ao padrão e normativa do Comitê Gestor da ICP- Brasil.
- 3.4** Se a mídia apresentar algum defeito que impeça o seu uso, deverá ser trocada, sem ônus para a CONTRATANTE, inclusive com a emissão de um novo certificado.
- 3.5** No caso de perda, furto, quebra ou esquecimento de senha a solicitação de um novo certificado gerará ônus para a CONTRATANTE.

4. VALIDAÇÃO PRESENCIAL

4.1. Entenda-se como validação presencial como o processo de identificação, validação e emissão do Certificado Digital para o usuário titular, satisfeitas as exigências da ICP - Brasil.

4.2. Os serviços de validação presencial dos Certificados Digitais emitidos para Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul deverão estar disponíveis, obrigatoriamente, na cidade de Porto Alegre e em, no mínimo, em mais outros 05 municípios a seguir relacionados:

4.2.1 Municípios onde o licitante deverá oferecer o serviço com AR local, com, pelo menos, uma AR em 05 das cidades abaixo:

- a. Osório
- b. Caxias do Sul
- c. Passo Fundo
- d. Santa Rosa
- e. Uruguaiana
- f. Santa Maria
- g. Santa Cruz do Sul
- h. Pelotas



4.3. O serviço deverá ser prestado nas dependências da Autoridade de Registro, doravante denominada (AR), a ser designada pelo CONTRATADO e deverá funcionar em horário comercial.

4.4. O agendamento da validação pelo usuário do MPRS deverá ser no site do CONTRATADO, ou, excepcionalmente por telefone, podendo ser reagendado por solicitação do usuário.

4.5 O usuário agendado deverá comparecer ao local de atendimento no dia e hora marcada, munido da documentação solicitada para o processo de identificação, validação e emissão do Certificado Digital, de acordo com o procedimento de Validação Presencial adotado pela AR;

5. CONFIDENCIALIDADE

5.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial e sob sua inteira responsabilidade, mesmo após o término deste contrato, todas as informações pessoais e do negócio do CONTRATANTE;

5.2. Obriga-se a tomar as providências necessárias para assegurar que as informações confidenciais não sejam divulgadas por seus representantes legais, empregados e prepostos.

5.3. A CONTRATANTE compromete-se a manter em caráter confidencial e sob sua inteira responsabilidade, mesmo após o término deste contrato, todas as informações relativas a quaisquer dados de que venha a ter conhecimento em decorrência da presente contratação, pertinentes a hardware, software, serviços, procedimentos e sistemas aplicativos, cujo conhecimento por terceiros exponha o ambiente à riscos de invasão ou resulte na vulnerabilidade do mesmo.

6. VALIDADE E LOTE MÍNIMO DO REGISTRO

6.1. O presente Registro terá validade de 12 (doze meses);

6.2. O lote mínimo a ser solicitado será de 20 certificados digitais. O ato de validação será individual.

6.3. O presente Registro será pela modalidade Menor Preço por Item;

7. FORMA DE AQUISIÇÃO

7.1. As compras decorrentes deste Registro de Preços serão formalizadas por meio de empenho.

7.2. Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme disciplinado no Provimento 40/2004 desta Instituição (disponível em <http://www.mprs.mp.br/legislacao/id987.htm>).



8. ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Deverá ser encaminhada, por email, uma lista com a relação de vouchers correspondentes a quantidade de certificados solicitados na Ordem de Fornecimento, para o email certificadodigital@mprs.mp.br, em até 10 dias a contar da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento, oportunidade em que será dado o recebimento provisório;

8.2. Termo de Recebimento Definitivo do lote será feito pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério Público, em até 05 dias úteis após a entrega da relação de certificados digitais validados pela CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal correspondente.

8.3. Caso o certificado apresente algum defeito que impeça o seu uso, deverá ser emitido um novo certificado em até 02 dias úteis, com ônus para a CONTRATADA.

9. GARANTIA DO CERTIFICADO

9.1. A garantia dos bens fornecidos compreende o funcionamento dos certificados em seu uso normal, durante os três anos contratados a partir da emissão do certificado, ou seja, a validação;

9.2. No caso de falha no funcionamento da mídia ou do certificado, a CONTRATADA deverá fornecer novo certificado sem ônus para a CONTRATANTE no prazo máximo de 3 dias úteis;

10. DO PAGAMENTO

10.1. Pelo presente objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância referente à quantidade de certificados validados solicitados na Ordem de Fornecimento e nota de empenho.

10.2. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério Público.

10.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada da relação de certificados digitais validados pela CONTRATADA.

10.4. Todas as despesas com o cumprimento da garantia, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e transporte estão incluídos no preço ofertado.

10.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

10.6. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

10.7. Não haverá reajuste de preços.

11. OBRIGAÇÕES DO MP E DA CONTRATADA

11.1. **Direitos do MP:** Receber os bens objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

11.2. **Direitos da CONTRATADA:** Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

11.3. **Deveres do MP:**

11.3.1. efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA,



11.3.2. fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato,

11.3.3. fiscalizar a execução do presente contrato.

11.4. Deveres da CONTRATADA:

11.4.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

11.4.2. A CONTRATADA deverá respeitar, durante todo o período contratual, a legislação vinculada à ICP-Brasil, bem como as normas e regras definidas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), Comitê-Gestor da ICP-Brasil ou outros órgãos ou entidades que venham a ser criadas ou a atuar em sua regulamentação;

11.4.3. A CONTRATADA deverá informar, imediatamente, as alterações realizadas nas Políticas de Certificado (PC) e na Declaração de Práticas de Certificação (DPC) da Autoridade Certificadora, emissora dos Certificados Digitais do item 1.1 deste edital, que estabeleçam mudanças nas condições de execução dos serviços contratados;

11.4.4. Os bens fornecidos (smartcards) devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado e ou reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

11.4.5. manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4.6. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

11.4.7. apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

11.4.8. permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;

11.4.9. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.4.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

12. GESTÃO ADMINISTRATIVA E ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. A Gestão da Ata será exercida pela servidora Isabel Lucchesi, telefone (51) 3295-8198, email: agtic@mprs.mp.br .

12.2. O Órgão gerenciador da presente Ata será a Assessoria de Governança da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da servidora Isabel Lucchesi e, como substituto, pelo servidor Gilberto Sander Müller, coordenadora e coordenador-substituto respectivamente, com endereço na Rua Andrade Neves 106/13 andar, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295-8198.



13. ADESÕES POR OUTROS ÓRGÃOS

13.1. Será permitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços, por, no máximo, 5 órgãos, cada um deles limitado a 100% (cem por cento) de cada item.

14. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

14.1. A Licitante deverá ser credenciada junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI e ser Autoridade Certificadora (AC), ou Autoridade de Registro (AR) vinculada a Autoridade Certificadora, membro da Raiz ICP-Brasil em qualquer nível. A comprovação deverá ser efetuada através de cópia da publicação no Diário Oficial da União do deferimento do credenciamento da CONTRATADA junto ao ITI;

14.2. A Licitante deverá incluir declaração em que conste a mesma ser ou possuir AR vinculada com Escritório Sede ou Filial na cidade de Porto Alegre/RS, incluindo os respectivos endereços e telefones da(s) AR conveniada(s), conforme solicitado no subitem 4.2.1.

14.3. A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, ou fornece, Certificados Digitais, de mesma natureza do descrito neste Termo de Referência; que nada consta em desabono a qualidade dos produtos fornecidos. No atestado deve constar a respectiva razão social, CNPJ e endereço completo, bem como qualificar quem assina. Somente serão aceitos atestados em que esteja comprovada a emissão e validação presencial de um total mínimo de 125 (cento e vinte e cinco) certificados digitais do tipo A3 em mídia tipo Cartão Inteligente (Smart Card). A comprovação poderá ser feita com a apresentação de mais de um atestado, desde que a soma atinja o mínimo solicitado.

15. DOCUMENTOS PARA A PROPOSTA

15.1. Declaração da Licitante de que atende integralmente os requisitos deste edital.

16. SANÇÕES

16.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa CONTRATADA sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.

16.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

16.3. A CONTRATADA também ficará sujeita, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre ...xxx... (valor total do contrato ou do pedido), por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

16.4. A multa dobrará no caso de reincidência.



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2016
PROCESSO N.º 1845.0900/2016-1**

Eu, _____,
(nome completo do representante legal)
interessada em participar do **Pregão Eletrônico n.º 97/2016**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a

_____ (nome da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2016.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)



ANEXO III - DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2016
PROCESSO N.º 1845.0900/2016-1

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), sob as penas da lei, para o Pregão Eletrônico N.º 97/2016 que.....
..... (nome da(o) licitante e sua qualificação)
.....
.....,

não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2016.
(local)

.....
Assinatura do licitante ou seu representante legal



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 001845-09.00/16-1
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2016

ATA UAJ N.º XXX/2016

A empresa abaixo qualificada, doravante denominada Fornecedor, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, perante a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, bairro Centro, CEP n.º 90.010-210, doravante denominada Procuradoria-Geral de Justiça, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para o objeto, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º XXX/2016, expediente n.º 001845-09.00/16-1, bem como os compromissos que assume o Fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório e na proposta, que desta fazem parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto da presente ata o registro de preço unitário de certificados digitais, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital e da proposta do Fornecedor que, independentemente de transcrição, integram este instrumento, ofertados pela empresa que segue, de acordo com a descrição e o preço unitário abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL/CPF:

Item	Descrição	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Un.
1	certificados digitais armazenados em mídias do tipo Cartão Inteligente (SmartCard) homologadas pelo ICP - Brasil, tipo A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de três anos e com validação presencial	500 un.		R\$

1.2 Os certificados digitais devem possuir as seguintes características:

- Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos e acompanhado de mídia do tipo Smartcard;
- deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações; e
- certificado aderente ao padrão e normativa do Comitê Gestor da ICP- Brasil.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao mercado. Se resultar frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da sua procedência, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima e de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

O presente termo de registro de preços tem validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou nesta ata de registro de preços;
- b) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e
- d) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 assim o determinarem.

4.1.2 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório.



4.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

4.3 Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA

5.1 As compras decorrentes da presente ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

5.2 Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma ORDEM DE FORNECIMENTO, que indicará a quantidade, as condições e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo I do Edital e da cláusula sexta da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1.1 O lote mínimo a ser solicitado será de 20 (vinte) certificados digitais, sendo individual o ato de validação.

6.1.2 Deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico certificadodigital@mprs.mp.br, a relação de vouchers correspondentes a quantidade de certificados solicitados.

6.2 Os certificados digitais acompanhados das respectivas mídias do tipo “smartcard” deverão possuir qualidade que viabilize seu perfeito e completo uso na Procuradoria-Geral de Justiça, no caso de apresentar algum defeito que impeça o seu uso, deverá ser substituído, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

6.2.1 Casos como perda, furto, quebra ou esquecimento de senha não estão abrangidos pelo item acima descritos, o que acarretaria ônus da Procuradoria-Geral de Justiça quando da solicitação de novo certificado digital.

6.3 Não será aceita a entrega parcial do objeto requisitado em cada Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDAÇÃO PRESENCIAL E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 Validação Presencial é o processo de identificação, validação e emissão do Certificado Digital para o usuário titular, satisfeitas as exigências da ICP - Brasil.

7.2 O serviço de Validação Presencial dos Certificados Digitais emitidos para Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul será prestado em horário



comercial nas dependências da Autoridade de Registro, que deverá possuir sede na cidade de Porto Alegre/RS, bem como em 05 (cinco) outros municípios, entre eles:

- a) Osório;
- b) Caxias do Sul;
- c) Passo Fundo;
- d) Santa Rosa;
- e) Uruguaiana;
- f) Santa Maria;
- g) Santa Cruz do Sul; e/ou
- h) Pelotas.

7.3 O agendamento da Validação Presencial, pelo usuário do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser no site do FORNECEDOR, ou, excepcionalmente por telefone, podendo ser reagendado por solicitação do usuário.

7.4 O usuário agendado deverá comparecer ao local de atendimento no dia e hora marcada, munido da documentação solicitada para o processo de identificação, validação e emissão do Certificado Digital, de acordo com o procedimento de Validação Presencial adotado pela Autoridade de Registro.

7.5 O Termo de Recebimento Definitivo do lote será emitido pela Divisão de Informática da Procuradoria-Geral de Justiça, em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da relação de certificados digitais validados pelo Fornecedor, juntamente com a nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal de cobrança, conferido e atestado pelo Gestor do Contrato, à Unidade de Pagadoria.

8.1.1 O documento fiscal deverá ser acompanhado da relação de certificados digitais validados pela CONTRATADA.

8.2 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

8.3 Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo o documento Fiscal destacar os valores correspondentes.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes do pagamento, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo Fornecedor.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



8.6 Os valores não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

8.7 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Dos Direitos:

Constituem direitos da Procuradoria-Geral de Justiça receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e ao gerenciamento da presente ata e, do Fornecedor, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar o objeto deste ajuste de acordo com as especificações e características técnicas previstas no Edital e seus anexos;
- b) manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- c) respeitar, durante a validade da presente ata, a legislação vinculada à ICP-Brasil, bem como as normas e regras definidas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), Comitê-Gestor da ICP-Brasil ou outros órgãos ou entidades que venham a ser criadas ou a atuar em sua regulamentação;
- d) informar, imediatamente, as alterações realizadas nas Políticas de Certificado (PC) e na Declaração de Práticas de Certificação (DPC) da Autoridade Certificadora, emissora dos Certificados Digitais do objeto deste ajuste, que estabeleçam mudanças nas condições de execução dos serviços contratados;
- e) fornecer os bens objeto deste ajuste constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado e ou reciclável, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- f) manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
- h) apresentar, durante a execução do ajuste, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente ata, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- i) permitir a fiscalização por parte da Procuradoria-Geral de Justiça;
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia; e
- k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Procuradoria-Geral de Justiça.



9.2.2 Constituem obrigações da Procuradoria-Geral de Justiça:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições e no prazo estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do Fornecedor;
- b) fornecer as condições necessárias à regular execução do ajuste; e
- c) proceder à fiscalização e ao gerenciamento da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 A garantia dos bens fornecidos compreende o funcionamento dos certificados em seu uso normal, durante os três anos contratados a partir da emissão do certificado.

10.2 No caso de falha no funcionamento da mídia ou do certificado, o FORNECEDOR deverá providenciar novo certificado, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 O Fornecedor compromete-se a manter em caráter confidencial e sob sua inteira responsabilidade, mesmo após o término deste ajuste, todas as informações pessoais e do negócio da Procuradoria-Geral de Justiça;

11.2 O Fornecedor compromete-se a tomar as providências necessárias para assegurar que as informações confidenciais não sejam divulgadas por seus representantes legais, empregados e prepostos.

11.3 A Procuradoria-Geral de Justiça compromete-se a manter em caráter confidencial e sob sua inteira responsabilidade, mesmo após o término deste ajuste, todas as informações relativas a quaisquer dados de que venha a ter conhecimento em decorrência da presente contratação, pertinentes a hardware, software, serviços, procedimentos e sistemas aplicativos, cujo conhecimento por terceiros exponha o ambiente a riscos de invasão ou resulte na vulnerabilidade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

10.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Fornecedor, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

10.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e nesta ata sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante das requisições, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

10.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso o Fornecedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei mencionada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e nesta ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes às requisições correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3924.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO

A gestão da presente ata é de responsabilidade da servidora Isabel Lucchesi, e como substituto, o servidor Gilberto Sander Müller, ambos lotados na Assessoria de Governança da Procuradoria-Geral de Justiça, com endereço na Rua Andrade Neves n.º 106, 13º andar, bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295 8198, e-mail agtic@mprs.mp.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Procuradoria-Geral de Justiça a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao Fornecedor a preferência em igualdade de condições (Provimento PGJ/RS n.º 40, artigo 7º).

13.2 A Procuradoria-Geral de Justiça deverá providenciar, por meio de sua gestão, a publicação, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, das compras efetuadas.

13.3 Integram a presente ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos, e a proposta de preços do Fornecedor.



13.4 O procedimento e esta ata regem-se pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, pelas Leis Estaduais 11.389/99, 13.191/09 e 13.706/11, pela Lei Complementar n.º 123/06, pelo Decreto Estadual n.º 42.434/03 e pelos Provimentos PGJ/RS n.º 33/08, 47/05, 40/04 e 54/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

É competente o foro da Cidade de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

Porto Alegre,

Roberval da Silveira Marques,
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Xxxxxx Xxxxxxxx xx Xxxxxxx,
XXXXXX XXXXXX XXXX
Fornecedor.